

Leis

LEI Nº. 6/1951

Autoriza o executivo a alugar prédio residencial para ser ocupado pelo Encarregado da Pavimentação da Rodovia Campinas - Monte Mor - Capivari.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº. 6/1951

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal, a título precário, autorizada a alugar o prédio residencial, sito a Rua Dr. Carlos de Campos, nº. 96, nesta cidade, pelo preço de \$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), mensais, para nele residir o Senhor Encarregado da pavimentação da Rodovia Campinas-Monte Mor-Capivari, conforme entendimentos havidos no início do serviço de Pavimentação, entre o Departamento de Estradas de Rodagem e a Prefeitura Municipal.

§ Único - Apresente autorização cessara quando cessar a causa que a determinou.

ARTIGO 2º - Fica aprovada a medida adotada pelo Poder Executivo, autorizando neste exercício, o pagamento dos alugueis, a partir de Fevereiro do ano corrente, escriturando tais despesas na verba 931 - 8 99 4.

ARTIGO 3º - As despesas com o cumprimento desta Lei, nos exercícios futuros, correrão por conta da Verba 451 - 8 98 4.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrario.

SALA DAS SESSOES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 25 de novembro de 1951.

=Onofre Baldiotti=
(Presidente)

=Benedito Mateus Filho=
(1º Secretário)